



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4358 - Bairro Aeroporto, , Boa Vista/RR, CEP 69304-650
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02025.000608/2023-86

Unidade Gestora: 193122

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA, E A EMPRESA TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, por intermédio da Superintendência no Estado de Roraima, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4.358, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.166/0020-75, neste ato representada pelo Superintendente Sr. **DIEGO MILLEO BUENO** designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 703, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOU de 17/09/2024, portador da matrícula funcional n. 151****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.657.508/0001-06, sediada na Av. Parime Brasil, nº 1416 - Caranã, em Boa Vista - Roraima doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NAGILLA TRAVASSO BARBOSA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02025.000608/2023-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 07/2024, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de tratadores de animais a serem prestados nas dependências do Centro de Triagem de Animais Silvestres – Cetas/RR, que compreenderá, além da mão de obra, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/03/2025** até **18/03/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. a repactuação dos valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o identificador RR000011/2024 (SEI nº. 21544044) e no Decreto Municipal nº 158/E, de 21 de dezembro de 2023, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Boa Vista-RR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.020,04 (dez mil vinte reais e quatro centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 120.240,48 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

QUADRO RESUMO									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CBO VINCULADO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE TRATADORES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	1	Prestação de serviços continuados de tratadores de animais nas dependências do Centro de Triagem de Animais Silvestres – Cetas/RR, que compreenderá, além da mão de obra, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços	6230-20	25143	1	2	5.010,02	10.020,04	120.240,48
TOTAL								10.020,04	120.240,48
QUANTIDADE REFERENCIAL DE POSTOS DE TRABALHO VINCULADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								2	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Em função do pleito de repactuação apresentado pela contratada, no período compreendido entre 18/03/2024 e 18/03/2025, os valores vigentes e as parcelas retroativas são aqueles a seguir indicados:

REFERÊNCIA DE VALOR	MÊS/PERÍODO DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO (A)	TOTAL DO PERÍODO CONTRATUAL	VALOR MENSAL REPACTUADO (B)	NOVO TOTAL DO PERÍODO CONTRATUAL	DIFERENÇA APURADA (B - A)	DESPESA POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	VALOR RETROATIVO (mar a dez/24)
Contrato administrativo nº. 07/2024 (SEI nº 18616303)	18 a 31/mar/24	4.174,59	110.924,88	4.525,18	120.240,48	350,59	7.337,29	7.337,29
	abr/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	mai/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	jun/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	jul/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	ago/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	set/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	out/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	nov/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	dez/24	9.243,74		10.020,04		776,30		
	jan/25	9.243,74		10.020,04		776,30		-

	fev/25	9.243,74		10.020,04		776,30	1.978,31	-
	01 a 18/mar/25	5.069,15		5.494,86		425,71		-
TOTAL		110.924,88	110.924,88	120.240,48	120.240,48	9.315,60	9.315,60	7.337,29

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19211/193122

Fonte: 1070000000

Programa de Trabalho Resumido: 232684

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 214030

Nota de empenho: 2024NE000158 (SEI nº 21573880)

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 6.012,02 (seis mil doze reais e dois centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Vista RR, data constante das assinaturas digitais.

Pelo IBAMA:

(assinado eletronicamente)

DIEGO MILLEO BUENO

Superintendente do Ibama em Roraima

Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 703, de 16 de setembro de 2024

Pela Contratada:

(assinado eletronicamente)

NAGILLA TRAVASSO BARBOSA

Representante legal da Contratada

Testemunha 1:

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES

Equipe de Apoio à Licitação e Contratos

Testemunha 2:

(assinado eletronicamente)

FERNANDO DE OLIVEIRA MOTA

Chefe da Divisão de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **NAGILLA TRAVASSO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MILLEO BUENO**, **Superintendente**, em 30/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA MOTA**, **Chefe de Divisão**, em 30/12/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ TEJO MARQUES**, **Analista Administrativo**, em 30/12/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **21577832** e o código CRC **0A126DE1**.